

## ATA

-----Aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e treze, pelas onze horas, reuniu na sala cento e vinte e nove, o júri, para a condução do procedimento concursal comum de recrutamento de um técnico especializado (Secretariado) para ocupação de um horário temporário de quinze horas letivas semanais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado composto pela Presidente da Comissão Administrativa Provisória Ana Cristina Apolónia Sátiro Bacalhau Coelho, pela professora do quadro de agrupamento Maria Teresa Guerreiro Gomes Rodrigues, do grupo de recrutamento 530 – Educação Tecnológica (Secretariado) e pela professora do quadro de agrupamento Maria Madalena Cabrita Guerreiro Coelho, do grupo de recrutamento grupo de recrutamento 430 – Economia e Contabilidade.-----

-----Ponto um: Avaliação de portefólio.-----

-----Ponto dois: Entrevista de avaliação de competências.-----

-----No que respeita ao ponto um da ordem de trabalhos o júri analisou o documento aprovado na reunião do conselho pedagógico, realizada em 22 de julho de dois mil e treze, relativo aos critérios de contratação de escola e referente ao recrutamento de técnicos especializados, tendo elaborado a partir do mesmo o guião de avaliação de portefólio, que permita analisar a qualificação dos candidatos, a habilitação profissional ou académica, a respectiva experiência pedagógica e experiência profissional, e de que se destacam os seguintes critérios e sub-critérios:-----

----- O portefólio deve ser concluído em formato pdf, tamanho A4 e não pode exceder as 7 páginas. Na primeira página do portefólio deve constar apenas o nome completo e o número do candidato assim como o título do horário e o seu código (o número que aparece entre parêntesis junto ao nome da disciplina) bem legível. O texto deve estar escrito numa tipografia apropriada e não pode ser manuscrito. Pode incluir imagens a cores. O não cumprimento destas regras pode levar à anulação do portefólio, ou seja pontuação zero. A pesquisa e consulta do/s programa/s da/s disciplinas a que se refere o horário é da responsabilidade única do candidato.-----

Subcritério 1 – Habilitação [5%]-----

Pontuação - Habilitação específica para a disciplina a lecionar:-----

Formação Superior Profissionalizado - 100 pontos.-----

Formação não Superior Profissionalizado - 80 pontos.-----

Formação Superior não Profissionalizado - 60 pontos.-----

Formação não Superior não Profissionalizado - 40 pontos.-----

Subcritério 2 – Classificação académica [5%]-----

Pontuação: 1 valor = 5 pontos-----

Subcritério 3 - Experiência pedagógica no âmbito da área específica [10%]-----

O portefólio evidencia:-----

- muita experiência pedagógica na leção de conteúdos teóricos e práticos constantes do programa da/s disciplina/s e em funções de técnico especial no Ensino.-----

Profissional e/ou Artístico Especializado (≥10 anos) - 100 pontos.-----

- alguma experiência pedagógica na leção de conteúdos teóricos e práticos constantes do programa da/s disciplina/s e em funções de técnico especial no Ensino Profissional e/ou Artístico Especializado (≥5 e <10 anos) – 75 pontos.-----

- pouca experiência pedagógica na lecionação de conteúdos teóricos e práticos constantes do programa da/s disciplina/s e em funções de técnico especial no Ensino Profissional e/ou Artístico Especializado ( $\geq 1$  e  $< 5$  anos) - 50 pontos- pouca experiência pedagógica na lecionação de conteúdos teóricos e práticos constantes do programa da/s disciplina/s e em funções de técnico especial no Ensino Profissional e/ou Artístico Especializado ( $\geq 1$  e  $< 5$  anos) - 50 pontos.-----
- muito pouca de experiência pedagógica na lecionação de conteúdos teóricos e práticos constantes do programa da/s disciplina/s e em funções de técnico especial no Ensino Profissional e/ou Artístico Especializado ( $< 1$  ano)- 25 pontos.-----
- Sem experiência pedagógica na lecionação de conteúdos teóricos e práticos constantes do programa da/s disciplina/s e em funções de técnico especial no Ensino Profissional e/ou Artístico Especializado (=0) – 0 pontos .-----

Subcritério 4 - Experiência profissional no âmbito da área específica [10%] -----

O portfólio evidencia:-----

- muitas competências técnicas e/ou artísticas na utilização das técnicas e tecnologias designadas no programa da/s disciplina/s e no âmbito da atividade profissional desenvolvida ( $\geq 10$ ) - 100 pontos.-----
- algumas competências técnicas e/ou artísticas na utilização das técnicas e tecnologias designadas no programa da/s disciplina/s e no âmbito da atividade profissional desenvolvida ( $\geq 5$  e  $< 10$ ) – 75 pontos.-----
- poucas competências técnicas e/ou artísticas na utilização das técnicas e tecnologias designadas no programa da/s disciplina/s e no âmbito da atividade profissional desenvolvida ( $\geq 1$  e  $< 5$ ) - 50 pontos
- muito poucas competências técnicas e/ou artísticas na utilização das técnicas e tecnologias designadas no programa da/s disciplina/s e no âmbito da atividade profissional desenvolvida ( $< 1$  e  $> 0$ ) – 25 pontos.-----
- ausência de competências técnicas e/ou artísticas na utilização das técnicas e tecnologias designadas no programa da/s disciplina/s e no âmbito da atividade profissional desenvolvida (=0) - 0 pontos.-----

----- Passado de seguida ao ponto dois da ordem de trabalhos o júri analisou o documento que também foi aprovado na reunião do conselho pedagógico, realizada em dez de setembro de dois mil e doze, relativo aos critérios de contratação de escola e referente ao recrutamento de técnicos especializados, tendo elaborado a partir do mesmo o guião de entrevista, a fim de permitir uma avaliação da experiência e qualificação profissional, bem como de competências pessoais e relacionamento interpessoal em situações reais e vividas pelo candidato, e de que se destacam os seguintes critérios e subcritérios:-----

Critério I –Experiência profissional extra ensino no âmbito da área em concurso:-----

Subcritério 1 – Extra Ensino:-----




- Relevância da experiência para a candidatura – pontuação 2 valores. -----
- Mais-valia da experiência para a área em concurso – pontuação 2 valores. -----

Critério II: Experiência no ensino:-----

Subcritério 2 – Experiência no ensino:-----

- Conhecimento sobre a organização e leccionação em projectos relacionados com a área específica:-----

Experiência no Ensino:	– pontuação 13 valores. -----
Critério III – Motivação / Formação: -----	
Subcritério 3 – Formação relevante para a área em concurso:	– pontuação 4 valores. -----
Subcritério 4 – Expetativas	– pontuação 2 valores. -----
Subcritério 5 – Fatores de Motivação / Desmotivação :	– pontuação 4 valores. -----
Subcritério 6 – Mais-valias para a escola:	– pontuação 3 valores. -----
Critério IV – Capacidade de relação interpessoal: -----	
Subcritério 7 – Relacionamento interpessoal (pontos fortes/fracos):	– pontuação 5 valores. -----
Em caso de empate será aplicado o seguinte critério de desempate: número de anos de experiência profissional.-----	
-----Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente acta que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os elementos. -----	

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_